

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exm. Sr. Antenor Roberto – Vice-Governador**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.306 NATAL, 17 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN

**Edital n. 03/2022 – DPE Tangará, de 16 de novembro de 2022.**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 02/2022 – DPE Tangará, de 03 de novembro de 2022, torna pública a **ANÁLISE DOS RECURSOS**, bem como **RESOLVE REPUBLICAR O RESULTADO PROVISÓRIO** das etapas 1 e 2 da II Seleção Simplificada para estagiários do curso de graduação em Direito para a Defensoria Pública de Tangará, na forma abaixo:

### 1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

#### 1.1 Recurso de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois a candidata, **no momento da inscrição**, não encaminhou declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto indicando participação com **duração mínima de 20h** em projeto de pesquisa ou de extensão.

**MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO**

#### 1.2 Recurso de NICOLE MARQUES DE OLIVEIRA

O recurso é tempestivo e comporta acolhimento, pois a candidata, no momento da inscrição, encaminhou declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto indicando participação com duração mínima de 20h em projeto de ensino, pesquisa ou de extensão, sendo-lhe atribuída nota 100 no item “Nota por participação em projeto de pesquisa, ensino ou extensão”.

**MANIFESTAÇÃO: RECURSO DEFERIDO**

#### 1.3 Recurso de LUCAS JORDÃO TEIXEIRA

O recurso é tempestivo e comporta acolhimento, pois o candidato encaminhou tempestivamente *email* solicitando sua inscrição no certame, acompanhado dos documentos pertinentes, tendo sido a referida comunicação, por fato que não lhe pode ser imputado, encaminhada automaticamente à pasta de “lixo eletrônico”. Assim, atribuo-lhe as seguintes notas: 86,52 no item “D.A. = Nota do desempenho acadêmico” e 100 no item “N.P = Nota por participação em projeto de pesquisa, ensino ou extensão”, sendo-lhe atribuída nota final de 7,92. Registro que, segundo previsão no edital, “não serão admitidos para fins de pontuação: b) Declarações de **estágios em escritórios de advocacia** em que **não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior** e a duração mínima de 6 (seis) meses;

#### MANIFESTAÇÃO: RECURSO DEFERIDO

### 2 DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2

2.1 Considerando que os requerimentos de inscrição dos candidatos **Lucas Jordão Teixeira** e **Lara Vitória Melo de Oliveira**, apesar encaminhados tempestivamente, não foram computados, uma vez que os respectivos e-mails, por fator que não pode ser imputado aos candidatos, foram destinados à caixa de “lixo eletrônico”, resolvo **republicar** o resultado preliminar das etapas 1 e 2, concedendo, **exclusivamente aos referidos candidatos**, o prazo de até 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

2.2 O prazo de recurso começa a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste edital na imprensa oficial, até as 23h59min do último dia, considerado o horário constante no e-mail institucional, e deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail [tangara@dpe.rn.def.br](mailto:tangara@dpe.rn.def.br).

2.2 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do(a) candidato(a), expondo as razões recursais de forma sucinta, clara e objetiva.

2.3 O resultado definitivo com a convocação para a Etapa 3 – Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

### 3. LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS:

QUANT.	CANDIDATO(A)	ETAPA 1	ETAPA 2			
		Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.P	N.A.C
01	YANNE GLAUCIA PRAXEDES	Deferida	88,83	100	100	9,1064
02	ROBSON MAX MOREIRA BALBINO	Deferida	88,2	100	100	9,0560
03	NICOLE MARQUES DE OLIVEIRA	Deferida	86,98	100	100	8,9584
04	MARCELO BELTRÃO GAMA VIEIRA	Deferida	97,1	100		8,7680
05	SILVA MARA DOS SANTOS	Deferida	89,9		100	8,1920
06	LUCAS JORDÃO TEIXEIRA	Deferida	86,52		100	7,9216
07	THIAGO HENRIQUE AVELINO SILVA	Deferida	86,2		100	7,8960
08	LARA VITÓRIA MELO DE OLIVEIRA	Deferida	86,13		100	7,8904
09	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	Deferida	83,72	100		7,6976
10	VITORIA MARIA DE LUCENA	Deferida	83,24		100	7,6592
11	BIANCA DANTAS ROCHA	Deferida	90,13			7,2104
12	BEATRIZ DANTAS ROCHA	Deferida	87,79			7,0232
13	FRANCIELLY ALESSANDRA DOS SANTOS GALVÃO	Deferida	81,6			6,5280

Tangará/RN, 16 de novembro de 2022.

**Eric Luiz Martins Chacon**

Defensor Público

Coordenador do Núcleo de Tangará